

LEI Nº 1.972 de 10 de Agosto de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 355.300,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1715)	01511	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1811)	01511	23.300,00
SUBTOTAL			43.300,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (89)	01511	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1810)	01504	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1813)	01511	5.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
08	DEPTO. SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)	01000	12.000,00
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (344)	01495	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (345)	01495	50.000,00
10.302.0017.2.034.000	Manutenção Atenção Média/Alta Complex. Amb. Hosp. - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)	01496	100.000,00
SUBTOTAL			262.000,00
TOTAL			355.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 355.300,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
003	Divisão de Compras, Material e Licitações		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção das Unidades de Compras, Material e Licitações		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (58)	01000	8.000,00

SUBTOTAL			8.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.2.057.000	Manutenção Coleta de Lixo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (280)	01000	4.000,00
SUBTOTAL			4.000,00
TOTAL			12.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.1.2.2.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios (14)	01511	30.300,00
1.1.2.2.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública (15)	01511	33.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte Fundo Especial Petróleo – FEP (59)	01504	30.000,00
1.7.2.1.33.20.01.01	Limite Finan.Média/Alta Complex. Amb. e Hosp. – MAC (130)	01496	100.000,00
1.7.2.1.33.10.01.01	PAB Fixo (126)	01495	150.000,00
TOTAL			343.300,00
TOTAL GERAL			355.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO